



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 03/03/2021 08:30 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

PROJETO DE LEI Nº 157 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Ementa:

Dispõe sobre o atendimento preferencial e sobre a utilização de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de fibromialgia, no Município de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos públicos e privados do Município, com estacionamento, obrigados a demarcar especificação dos portadores de fibromialgia em placas de atendimento prioritário.

Art. 2º - É permitido aos portadores de fibromialgia utilizar as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência, mediante identificação e credenciamento dos beneficiários, nos termos da legislação específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 dias após sua publicação

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de março de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo".

Fabiana Gomes
Vereadora



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Colocamos à apreciação do Eminente e Soberano Plenário o presente Projeto de Lei legislativo, a qual dispõe sobre: *“Dispõe sobre o atendimento preferencial e sobre a utilização de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de fibromialgia, no Município de Campina Grande e dá outras providências.”*

Incluso, remeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que dá prioridade de estacionamentos e preferência nos atendimentos nos estabelecimentos públicos e privados aos portadores de Fibromialgia. A fibromialgia é uma síndrome dolorosa que se manifesta espontaneamente; uma doença crônica, não articular, com pontos dolorosos generalizados, que se caracteriza por distúrbios do sono, fadiga, dor de cabeça, rigidez matinal, parestesias e ansiedade. É um distúrbio comum, que ocorre em todas as populações, com prevalência na população acima de 65 anos, afetando de 0,5% a 5% da população em geral. As mulheres entre 40 e 60 anos são a maioria das afetadas, totalizando entre oitenta e noventa e cinco por cento dos casos.

As causas da patologia não são definidas, e o tratamento envolve uma combinação de fármacos e terapias, que visam minimizar o sofrimento causado pela dor deste mal, que limita o paciente e que, por não apresentar sintomas visíveis, também tornam o portador alvo de discriminações.

Desta forma, solicito, aos nobres pares que aprovem o Projeto de Lei, relevante questão de saúde pública.

Atenciosamente,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 03 de março de 2021.


Fabiana Gomes
Vereadora